



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Quinta-feira • 28 de Fevereiro de 2019 • Ano VII • Nº 3730

Esta edição encontra-se no site: www.brumado.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Portaria Nº 138, de 28 de Fevereiro de 2019**- Redefine o pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio, para as modalidades pregão eletrônico e pregão presencial, no âmbito da prefeitura municipal de Brumado, conforme adiante se especifica.
- **Portaria Nº 139, de 28 de Fevereiro de 2019** - Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor municipal conforme adiante se especifica e dá outras providências.
- **Notificação/Advertência.** (Jean Fábio Moura Lima-EPP.)



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



PORTARIA Nº 138, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Redefine o Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, para as modalidades Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Brumado, conforme adiante se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. Ficam redefinidos o Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, para atuar nos Processos Licitatórios nas modalidades Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Brumado, na forma seguinte:

I – DARLENE LIMA DOS SANTOS – Diretora do Departamento de Administração, como Pregoeira Oficial;

II – LUARA DE JESUS DIAS SANTANA – Assessora de Administração, como Pregoeira Substituta;


III – JOANNA DE ÂNGELIS SILVA SANTOS – Auxiliar Administrativo, como Membro da Equipe de Apoio;

IV – MARGARETE ALMEIDA CASSEMIRO – como Membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 28 de fevereiro de 2019.


Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal


João Nolasco da Costa
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br
Tel (77) 3441-8700



PORTARIA Nº 139, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor municipal conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:


Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora EMANOELA DE SOUZA SILVA, do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula 8015, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 28 de fevereiro de 2019.


Eduardo Lima Vasconcelos
Prefeito Municipal


João Nolasco da Costa
Secretário Municipal da Administração

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA
Tel. (77) 34418700



NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25, com sede administrativa na Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º andar, Centro, em Brumado, Bahia, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Cláudio Soares Feres, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.773.437-38 SSP/BA e CPF nº 068.994.926-01.

NOTIFICADO: JEAN FÁBIO MOURA LIMA-EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 07.169.136/0001-79, situada à Rua Feliciano Pereira Santos, nº 52, Bairro das Flores, em Brumado, Bahia, representado pelo Sr. Jean Fábio Moura Lima, portador da Carteira de Identidade RG nº 07846302-59 SSP/BA e CPF nº 870095955-34.

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o ora Notificante, vem formalmente notificar o ora Notificado em decorrência dos fatos abaixo relatados.

O Notificante e a Notificada celebraram no dia 17 de Abril de 2018 o Contrato de Prestação de Serviço nº 254/2018 (Pregão Presencial nº 32/2018), que tem por objeto a prestação de serviços de transportes de pacientes cadastrados no programa TFD - Tratamento Fora de Domicílio, ida e volta, de Brumado/BA a Vitória da Conquista/BA e Brumado/BA a Salvador/BA.

Ocorre que, o ônibus que vem sendo disponibilizado pelo Notificado para fazer o itinerário Brumado/Salvador, não tem banheiro químico nem ar condicionado.

No entanto, é importante salientar que o referido veículo transporta pessoas que estão fazendo tratamento de saúde, além do que, a distância entre Brumado e Salvador é cerca de 537 quilômetros, por isso, o banheiro químico e ar condicionado são imprescindíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA
Tel. (77) 34418700



Dessa forma, notifico a empresa **JEAN FÁBIO MOURA LIMA-EPP** para que, no prazo máximo de 24 horas passe a disponibilizar veículo com banheiro químico e ar condicionado para transportar os pacientes cadastrados no programa TFD que fazem tratamento em Salvador.

Devendo no prazo de cinco dias a empresa **JEAN FÁBIO MOURA LIMA-EPP** manifestar a cerca da inexecução parcial do Contrato de Fornecimento nº 254/2018, desde já ficando advertida da possibilidade de rescisão unilateral do mesmo, nos termos de sua Cláusula Décima Segunda e do inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, bem como, da aplicação de penalidade(s) cabível(is) ao caso e prevista(s) no contrato e na legislação.

A presente notificação/advertência representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Contratante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Brumado/Bahia, 27 de Fevereiro de 2019.


Cláudio Soares Feres
Secretário Municipal de Saúde